

DECRETO N.º 51.486, DE 23/06/2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27844/2026 (26-26-ARA-DESM - Aprova Digital).

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 12 da Quadra 14, situado à Rua Elysio Rosalem com Rua Leandro Marastoni, Bairro Solar Bitti neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de Tarciso Giordani e Millena Moulin Ribeiro Giordani.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 320,37m<sup>2</sup> (trezentos e vinte metros e trinta e sete decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula n.º 25624, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I – **Lote 12A** com área de 125,80m<sup>2</sup> ( cento e vinte e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), e frente/testada de 7,4 m ( sete metros e 40 centímetros ) para a Rua Elysio Rosalem

II – **Lote 12B** com área de 194,57 m<sup>2</sup> ( cento e noventa e quatro metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), e frente/testada de 13,6 (treze metros e sessenta centímetros ) para a Rua Elysio Rosalem.

Parágrafo Único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 27844/2026 (26-26-ARA-DESM - Aprova Digital).

Art. 3º Ficam autorizados Tarciso Giordani e Millena Moulin Ribeiro Giordani. a procederem com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.



Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS  
COUTINHO:30301599734  
CPF: 0301599734-3  
Data: 2026.06.23 09:04:00-03'00'  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal



